LEI Nº 4.455, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Município de São Sepé a desafetar a destinação de Área Verde, parte do imóvel matriculado sob o nº 19.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sepé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação como bem de uso comum (Espaços verdes de uso institucional), e reclassificado como bem dominical, o imóvel de propriedade do Município de São Sepé, com área total de 3.920,71 m² (três mil, novecentos e vinte metros e setenta e um decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 19.376 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma Área Urbana, correspondente ao Lote nº 01 da Quadra T do LOTEAMENTO DENOMINADO NOÉ MIRANDA, situada nesta cidade, à Rua Dr. Lauro Luchsinger Bulcão esquina com a Rua C do Loteamento, num quarteirão indefinido, confrontando: ao NORTE, onde mede 64,90 metros, com propriedade de Noé Alves Miranda; ao SUL, onde mede 64,90 metros, com a Rua C (Projetada); ao LESTE, onde mede 60,41 metros, com a Rua Dr. Lauro Luchsinger Bulcão (Projetada); e, ao OESTE, onde mede 60,41 metros, com a Rua Riachuelo (Projetada)."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 23 / 11 /2026.
Sandra